



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## L E I Nº 263/94

Súmula: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, ATRAVÉS DE LINHA DE CRÉDITO "PRÓ-MUNICÍPIO" POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA.

O PREFEITO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu SANCIONO a presente Lei,

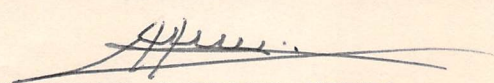
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operação de Crédito até o limite de CR\$.67.200.000,00 (sessenta e sete milhões e duzentos mil cruzeiros reais) junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, por prazo não superior a 08 (oito) meses, com taxas de juros, atualização monetária e demais condições a serem fixadas em Contrato de Operação de Crédito.

Art. 2º - Os recursos advindos da Operação de Crédito autorizada por esta Lei, serão aplicados nos pagamentos de encargos sociais (FGTS, PASEP, INSS) e na complementação de pagamentos a fornecedores de combustível e autopeças.

Art. 3º - Em garantia à Operação de Crédito fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Agente Financeiro, parcelas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e serviços - ICMS ou tributo que o substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

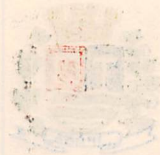
Paço Municipal, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e noventa e quatro.

  
SALVADOR CAETANO SILVA

Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ



L. E. N.º 283/94

LEI Nº 283/94  
LEI Nº 283/94  
LEI Nº 283/94

LEI Nº 283/94

LEI Nº 283/94

LEI Nº 283/94

LEI Nº 283/94

LEI Nº 283/94

LEI Nº 283/94

LEI Nº 283/94

LEI Nº 283/94

LEI Nº 283/94

LEI Nº 283/94

LEI Nº 283/94

LEI Nº 283/94

LEI Nº 283/94

LEI Nº 283/94

LEI Nº 283/94

LEI Nº 283/94

LEI Nº 283/94

Publicado(a) no Jornal  
A TRIBUNA DO POVO  
Órgão Oficial do Município  
Edição no 5827  
Data, 26 / 06 / 94  
o FUNCIONÁRIO